



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## SEMTRAN

### RESOLUÇÃO N.º 026/SEMTRAN/2021

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADOS PELA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO 127/01 – que estabelece os procedimentos de autuações e defesa de infrações lavradas pela fiscalização de transportes no uso do seu poder de polícia administrativa no âmbito do Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da defesa prévia o qual garante que, antes de qualquer penalidade, autorizatários, permissionários e concessionários possam contestar a infração.

#### RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento cabível para questionamento do Auto de Infração é a DEFESA DA AUTUAÇÃO, conhecido como DEFESA PRÉVIA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o autuado tomar ciência da infração.

§ 1º Os recursos deverão ser abertos no Protocolo Geral e interpostos perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual os remeterá ao CORIM.

§ 2º O requerimento de defesa prévia deverá conter apenas um auto de infração como objeto. Em caso de mais de uma infração, deverá ser aberto um processo para cada uma.

Art. 2º - O requerimento de defesa deverá ser apresentado com exposição de fatos e documentos que comprovem as alegações, escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo cópia do Auto de Infração, informação do endereço completo com CEP, nome, CPF/CNPJ, placa do veículo, data e assinatura do requerente ou seu representante legal.

Art. 3º - Da decisão denegatória do CORIM cabe recurso ao Secretário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão da comissão.

Art. 4º - Os autos de infração não impugnados ou com decisão definitiva na esfera administrativa, serão remetidos ao serviço de Dívida Ativa para imediata inscrição e posterior remessa a Procuradoria Geral do Município.

São Gonçalo, 10 de maio de 2021.

**FÁBIO RICARDO FONTES LEMOS**

Secretário Municipal de Transportes

Veículo: D.O.E.SG

Data: 13/05/2021

Caderno: SEMTRAN

Página: 02

Título: Resolução nº 026-SEMTRAN-2021. Estabelece os procedimentos necessários para defesa de auto de infração lavrados pela fiscalização de transporte

